



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração do MGI em Minas Gerais
(Processo Administrativo nº 10680.000350/2025-84)

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM MÃO OBRA EXCLUSIVA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE 3 (TRÊS) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO-SEDE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CGU-MG), MODELO “OTIS SOLUTION”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA E OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAIS NECESSÁRIOS.

1. FINALIDADE

1.1. A presente Especificação Técnica visa estabelecer as condições gerais para a manutenção preventiva e corretiva do conjunto de 3 (três) elevadores instalados no edifício-sede da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais (CGU-MG), modelo “Otis Solution”, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, equipamentos e ferramentais necessários. Eventuais modificações que possam haver no decorrer dos serviços devem ser acertadas e discutidas previamente entre as partes.

2. GENERALIDADES

Siglas utilizadas nas especificações

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

MGI/MG	Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Estado de Minas Gerais
SRA/MG	Superintendência Regional de Administração de Minas Gerais
GCU/MG	Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

Terminologia

- 2.1. **CONTRATANTE** – Órgão que contrata o serviço ou serviço, neste caso a UNIÃO, por intermédio do MGI.
- 2.2. **CONTRATADA** – Empresa ou profissional contratada para a execução dos serviços.
- 2.3. **FISCALIZAÇÃO** – Atividade sistemática exercida pelo CONTRATANTE objetivando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, exercida pela CGU/MG ou SRA/MG.

Normas a serem seguidas

2.4. Serão documentos complementares destas Especificações Técnicas, independente de transcrição:

- 2.4.1 Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas Especificações Técnicas;
- 2.4.2 Manual de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União;
- 2.4.3 As normas do CREA local.

2.5. Os projetos de instalações de elevadores atenderão às seguintes Normas e Práticas complementares:

- 2.5.1 Disposições da ABNT:
 - **NBR 16858** – Elevadores – Requisitos de segurança para construção de elevadores;
 - **NBR-5665** – Cálculo de Tráfego nos elevadores;
 - **NM-313** – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência (substituta da NBR-13994-Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência);
 - **NBR-9050** – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
 - **NBR-12892** – Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação.
- 2.5.2 Normas internacionais:
 - Normas da ISO - International Organization for Standardization;
 - Normas da AISI - American Iron and Steel Institute;
 - Normas da IEC- International Electrotechnical Commission;
 - Normas da IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers;
 - Normas da ANSI - American National Standards Institute;
 - Normas da ASTM - American Society for Testing and Materials;
 - Normas da DIN - Deutsche Institut Fur Norming Industrie Normen;

- Normas da ASME - American Society of Mechanical Engineers;
- Normas da AISC - American Institute of Steel Construction;
- Normas da NEMA - National Electrical Manufacturers Association;
- Normas da AWS - American Welding Society;
- Normas da AGMA - American Gear Manufacturers Association.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão abrangidas, no mínimo a realização das seguintes atividades pela Contratada:

3.1.1 Realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, conforme condições estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

Serviços Iniciais

3.2. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá:

3.2.1 Fornecimento anual de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG;

3.2.2 Fornecimento de relatório de vistoria dos elevadores existentes;

3.2.3 Fornecimento de Laudos Anuais de Vistoria;

3.2.4 Elaborar e submeter à aprovação da Fiscalização o Plano de Manutenção, com o cronograma das manutenções mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme regramento técnico e legislação vigente;

Rotinas a serem cumpridas

3.2.5 Realização da manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção;

3.2.6 Realização da manutenção corretiva, conforme condições estabelecidas neste documento e no Termo de Referência;

3.2.7 Fornecimento de peças, com cobertura total dos elevadores, conforme condições estabelecidas neste documento e no Termo de Referência;

3.2.8 Emissão de Ordens de Serviço ou documento correlato, relacionando as atividades de manutenção, sempre que realizadas, cujo envio pode ser realizado digitalmente à Contratada;

3.2.9 Fornecimento de Livros de Ocorrência padronizados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, além da realização de anotações pertinentes nos livros;

3.2.10 Cadastro dos elevadores junto a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com as devidas atualizações periódicas exigidas pelo órgão.

4. PROPOSTA

4.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos relativos à engenharia, manutenção, à mão de obra (inclusive encargos sociais e trabalhistas), os impostos, taxas, ART, placa de obra, maquinaria,

frete, carregamento e descarregamento dos equipamentos, seguro, transporte vertical e horizontal dos equipamentos, deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na manutenção, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.2. Especificações Técnicas do Conjunto de Elevadores do Edifício-Sede da Controladoria Regional da União em Minas Gerais, constituído de 3 elevadores, modelo Otis Solution:

ELEVADOR SOCIAL: 02 EQUIPAMENTOS, SÉRIE A-VW1-0810-8A-M

Linha:	OTIS SOLUTION
Estética:	EXCLUSIVE
Modelo:	A-VW1-0810-8A-M
Tipo:	Comercial – Social
Número:	2 (Nº I, II)
Percurso: (m)	14,55
Paradas	6 (-2;-1;0;1;2;3)
Entradas:	6 – Todas do mesmo lado.
Capacidade:	630 Kg – Oito (8) passageiros.
Velocidade:	1,00 m/s
Fonte de alimentação	
Iluminação	110 V com variação de mais ou menos 10%
Motriz	220 V com variação de mais ou menos 10%
Frequência	60 Hz com variação de mais ou menos 5%
Máquina de Tração	
Tipo	Com engrenagem.
Localização	Em cima da caixa.
Motor	
Tipo	Frequência variável.
Nº part./hora	120
Controle	
Tipo	VF1 (Tecnologia VVVF) - Coletivo seletivo.
Características adicionais	Serviço de emergência para bombeiros. Elevadores instalados em grupo de (2) carros. Estacionamento automático em pavimento pré-selecionado.
Sinalização	
Pavimento(s)	-2;-1;0;1;2;3 – Sinalização integrada na botoeira.
Carro	Indicador de posição digital, com cinco (5) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração do MGI em Minas Gerais

Botoeiras	
Pavimento(s)	Botões NEL prateados e redondos com inserto Braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar
Tipos de Botoeiras	-2;-1;0;1;2;3 – Botões NEL com anel iluminado na cor vermelha, com indicador de posição.
Carro	Botões NEL prateados e redondos com inserto Braille e providos de anéis de iluminação de cor vermelho que, quando iluminados, indicam registros de chamada efetuada. Botão de alarme. Placa face do POC em aço inox escovado montado no centro do painel lateral
Cabina(s)	
Dimensões internas	1170 x 1203 mm (Frente x Lado)
Painel Frente	Frente e Painéis de porta em aço inox escovado.
Painel lateral POC	Painel lateral em aço inox escovado.
Painel lateral oposto POC	Painel lateral em aço inox escovado.
Painel posterior	Painel posterior em aço inox escovado.
Rodapé	Rodapé em alumínio anodizado na cor natural fosco nos painéis laterais e posterior.
Canto da Cabina	Cantos arredondados em aço inox escovado no painel posterior.
Teto	Teto decorativo curvo tipo Modern Steel (Com chapas curvas de aço inox escovado, com iluminação lateral fluorescente sobreposta e com difusor em chapa de aço perfurado e pintado de branco).
Altura interna	2300 mm
Piso.	Piso rebaixado em 25 mm com acabamento em granito.
Iluminação	Fluorescente, no teto da cabina.
Espelho	Espelho inestilçável, não bisotado, com suportes em alumínio anodizado na cor natural fosco, localizado na metade superior do painel superior da cabina
Corrimão ao fundo	Corrimão em alumínio anodizado na cor natural fosco no painel posterior.
Corrimão op.POC	Sem corrimão no painel lateral oposto ao POC
Corrimão ao lado POC	Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração do MGI em Minas Gerais

Acessórios	Sinal sonoro na cabina do elevador que soa toda vez que este passa por cada pavimento. Botão de fechar porta.
Porta da cabina	
Tipo	De correr, dois painéis abrindo ao lado.
Acabamento	Frente e painéis de porta em aço inox escovado.
Acionamento	Automático.
Reabertura	Lambda 2D - Dispositivo que monitora a porta da cabina através de raios infravermelhos num campo bidimensional.
Porta de Pavimento	
Tipo	De correr, dois painéis abrindo ao lado. Abertura livre x Altura livre: 0,80 x 2,00 metros.
Acabamento	0- Painéis e marcos de portas tipo TRF- PORTA PRIMA COM MARCO LARGO - em chapa de aço inox escovado. -2;-1;0;1;2;3 – Painéis e marcos de portas tipo TRF- PORTA PRIMA COM MARCO LARGO – em chapa de aço preparada com pintura anticorrosiva
Acionamento	Automático.
Soleiras	Montagem sobre o pavimento. A frente da caixa deverá estar livre e desimpedida. A altura mínima para instalação da porta é de 2290 mm do piso acabado. Deverá ser executado rebaixo de 60 mm no piso para instalação da soleira.
Arranjo de contrapeso	Contrapeso de fundo.
Medidas de caixa necessárias	Frente: 1690mm Lado: 1650mm Última Parada: 4500mm Poço: 1400mm

ELEVADOR DE SERVIÇO: 01 EQUIPAMENTO, SÉRIE A-GNC-0610-8A-MD

Linha:	OTIS SOLUTION
Estética:	EXCLUSIVE
Modelo:	A-GNC-0610-8A-MD
Tipo:	Comercial – Serviço
Número:	1 (Nº III)
Percurso (m):	14,55
Paradas	6 (-2;-1;0;1;2;3)

Entradas:	6 – Frontais nos pavimentos: -1;0;1;2;3. Opostas nos pavimentos: -2
Capacidade:	450kg – Seis (6) passageiros.
Velocidade:	1,00 m/s
Fonte de Alimentação	
Iluminação	110 V com variação de mais ou menos 10%
Motriz	220 V com variação de mais ou menos 10%
Frequência	60 Hz com variação de mais ou menos 5%
Máquina de Tração	
Tipo	Sem engrenagem
Localização	Dentro do passadiço, na última altura.
Motor	
Tipo.	Frequência variável.
PPH	150.
Controle	
Tipo	GNC (Tecnologia VVVF) – Coletivo seletivo.
Características adicionais	Serviço de emergência para bombeiros. Controle instalado no pavimento superior na coluna retorno da porta. Elevador instalado em modo simplex (1).
Sinalização	
Pavimento(s)	-1;0;1;2;3;-2 – Sinalização integrada na botoeira.
Carro	Indicador de posição digital, com cinco (5) cm de altura e com numeração composta por 16 segmentos.
Botoeiras	
Pavimento(s)	Botões NEL prateado e redondos com inserto Braille fosco pintado na cor preta e providos de anéis que, quando iluminados, indicam registro de chamada efetuada. Instalados no marco da porta de andar
Tipos de Botoeiras	-1;0;1;2;3;-2 – Botões NEL com anel iluminado na cor vermelha, com indicador de posição
Carro	Botões NEL prateados e redondos com inserto Braille e providos de anéis de iluminação de cor vermelho que, quando iluminados, indicam registros de chamada efetuada. Botão de alarme.

	Placa face do POC em aço inox escovado montado no centro do painel lateral.
Cabina(s)	
Dimensões internas	1000 x 1250 mm (Frente x Lado)
Painel Frente	Frente e Painéis de porta com acabamento em aço inox escovado.
Painel lateral POC	Painel lateral em aço inox escovado.
Painel lateral oposto POC	Painel lateral em aço inox escovado.
Painel posterior	Painel posterior em aço inox escovado.
Rodapé	Rodapé em alumínio anodizado na cor natural fosco nos painéis laterais e posterior.
Canto da Cabina	S/ canto.
Teto	Teto decorativo spot tipo Clean Light Steel (Com chapa de aço inox escovado e com iluminação fluorescente com spot embutido).
Altura interna	2300mm.
Piso	Piso rebaixado em 25mm com acabamento em granito.
Iluminação	Fluorescente, no teto da cabina.
Corrimão ao fundo	Sem corrimão no painel do fundo.
Corrimão op. POC	Sem corrimão no painel lateral oposto ao POC
Corrimão ao lado POC	Sem corrimão no painel lateral ao lado do POC
Acessórios	Sinal sonoro na cabina do elevador que soa toda vez que este passa por cada pavimento. Botão de fechar porta
Porta da cabina	
Tipo	De correr, dois painéis abrindo ao lado.
Acabamento	Frente e painéis de porta em aço inox escovado.
Acionamento	Automático.
Reabertura	Lambda 2D - Dispositivo que monitora a porta da cabina através de raios infravermelhos num campo bidimensional.
Porta de Pavimento	
Tipo	De correr, dois painéis abrindo ao lado. Abertura livre x Altura livre: 0,80 x 2,00 metros.
Acabamento	0- Painéis e marcos de portas tipo TRF- PORTA PRIMA COM MARCO LARGO - em chapa de aço inox escovado.

	-1;1;2;3;-2 – Painéis e marcos de portas tipo TRF-PORTA PRIMA COM MARCO LARGO – em chapa de aço preparada com pintura anticorrosiva
Acionamento	Automático.
Soleiras	Montagem sobre o pavimento. A frente da caixa deverá estar livre e desimpedida. A altura mínima de instalação da porta é de 2290 mm do piso acabado. Rebaixo de 60 mm no piso para instalação da soleira.
Soleiras Opostas	Montagem sobre o pavimento. A frente da caixa deverá estar livre e desimpedida. A altura mínima de instalação da porta é de 2290 mm do piso acabado. Rebaixo de 60 mm no piso para instalação da soleira.
Arranjo de contrapeso	Arcada Lateral.
Medidas de caixa necessárias	Frente: 1500 mm Lado: 1570 mm Última Parada: 3860 mm Poço: 1100 mm

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 5.1. **Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** Edifício-sede da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais – CGU/MG, situado na Rua dos Timbiras, nº 1.778, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
- 5.2. **Os serviços serão prestados no seguinte horário:** Segunda a Sexta Feira, de 09 horas às 17 horas.
- 5.3. Cabe a Contratada a administração, planejamento e programação para execução do objeto, os equipamentos, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema, a montagem, instalação, testes e Garantia do Fornecimento.
- 5.4. Os funcionários da Contratada deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências do edifício-sede da CGU/MG, conduta pessoal e profissional convenientes.
- 5.5. A Contratada deverá fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação dos funcionários com nomes completos e número da carteira de identidade para que sejam emitida as autorizações para ingresso ao prédio.
- 5.6. Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.
- 5.7. A Fiscalização disponibilizará à Contratada energia para a realização dos serviços.
- 5.8. É de responsabilidade da Contratada a recomposição de toda e qualquer área que seja danificada devido ao desenvolvimento dos trabalhos ou devido a mau uso ou negligência.

- 5.9. Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da Contratada, em horários a serem acordados com a Fiscalização visando causar menor impacto nos trabalhos no edifício-sede da CGU/MG.
- 5.10. Os locais onde serão desenvolvidos os trabalhos poderão ser inspecionados, avaliando o grau de dificuldade da execução do fornecimento, e das prestações de serviço, as condições locais, as medidas de caixa de corrida, poço e casa de máquinas, e de outros aspectos julgados de interesse.
- 5.11. Deverá ser considerado no escopo do fornecimento as precauções necessárias a preservar a segurança das pessoas e transeuntes. Entre estas precauções está incluída a execução de tapumes de fechamento de todas as portas de andar dos elevadores que estiverem em processo de manutenção.
- 5.12. Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.
- 5.13. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Belo Horizonte/MG**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A CGU/MG ou SRA/MG exercerá a fiscalização dos serviços, através de sua equipe para tal, devendo a Contratada se reportar à fiscalização em todos os casos necessários.
- 6.2. Toda a atividade de fiscalização será exercida de modo sistemático pelos servidores designado(s), objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos e se manterá desde o início dos serviços até a conclusão dos serviços.
- 6.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 6.4. Caso a Fiscalização apresente reclamação sobre imperfeição de serviço em execução, a Contratada deve atendê-la no prazo imediatamente.
- 6.5. O não atendimento de quaisquer solicitações da Contratante, através de sua Fiscalização, objeto da Ordem de Serviço, dentro do cronograma previamente definido em Contrato, poderá ensejar à Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços que estiverem sendo executados, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 6.6. A Contratada deverá retirar da execução dos serviços imediatamente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, sempre que exigido pela Fiscalização, independentemente de qualquer justificativa por parte desta.
- 6.7. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 6.8. A Contratada deverá providenciar, no Conselho de Classe Regional da cidade de Belo Horizonte, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços a serem realizados, devendo apresentar à Fiscalização o comprovante respectivo do início dos serviços de manutenção dos elevadores.
- 6.9. Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

6.10. No mesmo prazo de 10 dias corridos, a Contratada deverá apresentar o Relatório de Inspeção.

6.11. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção a ser aprovado pela fiscalização, contendo o cronograma de manutenção preventiva mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais.

7. DAS GARANTIAS

7.1. Entende-se como Garantia do Fornecimento a prestação de assistência técnica para assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional dos elevadores, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, responsabilizando pelo projeto e solução tecnológica adotada e encarregando-se de todas as providências pertinentes e arcando com as despesas correspondentes desde a assinatura do Contrato, fazendo todos os ajustes e intervenções necessárias para atingir a melhor performance do equipamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todos os materiais e os componentes utilizados pela Contratada deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações técnicas do elevador.

8.2. Todas as pessoas que executarem os serviços objeto deste Contrato deverá estar devidamente uniformizadas, portar crachá de identificação e possuir vínculo empregatício com a Contratada e, em caso de subcontratação de serviços, devidamente autorizada pela Fiscalização, possuir vínculo empregatício com a empresa Subcontratada.

8.3. Em caso de recusa de funcionário da Contratada pela Fiscalização, deverá ser procedida sua substituição.

8.4. A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos do edifício-sede da CGU/MG deverão igualmente ser precedida de comunicação à Fiscalização obrigando-se a Contratada a manter em seu quadro pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos serviços contratados.

8.5. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de boa qualidade e bom estado de uso, sendo de fornecimento pela Contratada.

8.6. Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela Contratada, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.

8.7. A Contratada deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho.

8.8. A Contratada se responsabilizará pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação.

8.9. A Contratada deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização.

8.10. Será de responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.

- 8.11. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.
- 8.12. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo edifício-sede do CGU/MG ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Contratada, de seus funcionários ou de subcontratados.
- 8.13. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, ao edifício-sede do MGI/MG poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela Contratada, ou, se inviável a compensação, debitar da garantia contratual ou requerer a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- 8.14. A Contratada deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos.
- 8.15. A direção técnica dos serviços caberá a profissional habilitado (Engenheiro Mecânico), que deverá fazer parte do corpo da fornecedora Contratada.
- 8.16. Será da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 8.17. A Contratada é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública.
- 8.18. Serão de responsabilidade da Contratada todos os ônus decorrentes da contratação de equipamentos para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados etc. necessários para execução dos serviços contratados.
- 8.19. Tendo em vista que o edifício se encontra ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.
- 8.20. A Contratada comunicará a Fiscalização à existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser sanada nos termos do Contrato.
- 8.21. Ocorrerão por conta da Contratada o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento dos elevadores.

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 9.1. A Contratada assumirá a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores (existentes e modernizados), a partir da assinatura do contrato, com cobertura de peças, conforme cronograma físico financeiro.
- 9.2. Os serviços de manutenção serão realizados da seguinte forma:
- 9.3. Serão realizadas manutenções preventivas mensais e às corretivas, tantas quantas forem necessárias, ambas já incluídas no contrato;

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração do MGI em Minas Gerais

9.4. A equipe técnica deverá atender, de imediato, às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos, devendo para isso manter contatos dos prepostos atualizados, inclusive telefone celular, bem como manter central de atendimento “0800” e/ou outro sistema de atendimento disponível 24h por dia e 7 dias por semana, devidamente ativados;

9.4.1 A tabela abaixo determina os prazos máximos de atendimento:

LIMITE DE PRAZOS TOLERADOS PARA O ATENDIMENTO (podendo ocorrer todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados)		
MANUTENÇÃO CORRETIVA		EM CASO DE ACIDENTES E/OU PESSOAS PRESAS NA CABINA
Elevador / Plataforma elevatória INOPERANTE (parado)	Demais casos em que o elevador / Plataforma elevatória não esteja inoperante (parado)	
Prazo máximo de início de atendimento, de segundas a sextas-feiras e aos sábados, domingos e feriados, a contar da abertura do chamado técnico: 45 (quarenta e cinco) minutos.	Prazo máximo de início de atendimento, de segundas a sextas-feiras, a contar da abertura do chamado técnico: 60 (sessenta) minutos. Prazo máximo de início de atendimento, aos sábados, domingos e feriados, a contar da abertura do chamado técnico: 90 (sessenta) minutos.	
Em qualquer dos casos, a Contratada fica obrigada a colocar o elevador/plataforma elevatória em funcionamento no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da abertura do chamado.		

9.4.2 O prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** será observado tanto para conserto do equipamento parado, como também, para os demais chamados. Dentro deste prazo de **04 (quatro) dias úteis** está incluído o tempo de fornecimento de peças necessárias ao conserto.

9.4.3 Em caso de acidente ou passageiro preso, o prazo máximo do início de atendimento é 30 (trinta) minutos, com o resgate imediato do passageiro preso.

9.4.4 A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pelo Contratado. A Fiscalização do Contrato não aceitará justificativa de dilação de prazo baseada na eventual demora de fornecimento de peças necessárias ao conserto.

9.4.5 Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, a contratante será informada sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;

9.4.6 A manutenção preventiva e corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos, incluindo o fornecimento de peças de reposição (cobertura de peças).

9.5. A tabela a seguir apresenta um cronograma padrão mínimo para as rotinas de manutenção preventiva dos elevadores existentes, com suas respectivas periodicidades, podendo ser complementados e/ou ajustadas pela Contratada, mediante aprovação da fiscalização.

9.6. As manutenções preventiva e corretiva dos elevadores modernizados serão executadas conforme as recomendações do manual do fabricante, mediante a aprovação da Fiscalização.

9.7. A contratada deverá realizar, no que couber, a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação dos elevadores existentes para cada item do cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	MM	BM	TM	QM	SM
GERAL					
Alinhamento de portas, correia do operador de porta, fusíveis, correções de porta e cabina, parafusos frouxos, material de conservação, visores de porta, lâmpadas indicadoras, displays, botões de chamada, placas de utilização, norma e avisos, luz de cabina e emergência, alarme de cabina.	X				

INTERIOR DA CABINE					
Barra de suspensão, parede, chão e teto, soleira, chapéu da cabine.	X				
Verificar portas, corredeiras e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X				
Verificar funcionamento dos comandos cabineiro manual/automático, comando de lotado)	X				
Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentações da cabine.	X				
Verificar funcionamento e integridade do painel de operação.		X			
Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto e funcionamento e limpeza do ventilador.		X			
Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas.		X			
Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmentos ou lâmpadas queimadas).		X			
CASA DE MÁQUINAS					
Limpar casa de máquinas. (Chão e paredes)	X				
Verificar as máquinas (desgaste na polia, ruído, funcionamentos das peças móveis e contatos elétricos, limpeza, regulador de velocidade, quadro de comando, ajuste de freio de motor e tração, vazamentos).	X				
Verificar proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico).		X			
Verificar freio e contato BK ou CPF (êmbolo, regulagem, condições das lonas, sapatas, tambor, terminais de ligação, abertura, regulagem das molas, percurso, nivelamento da parada, limpeza dos furos das articulações, lubrificar, ajustar freio eletromecânico e verificar regulagem do contato BK)		X			
Verificar máquina e cabos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos, em vedações, nível do óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza). Onde for aplicável.			X		
Verificar motor de indução (desgastes e ruídos nos acoplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e parâmetros de funcionamento).			X		
Verificar limite final de subida e limite final de descida			X		
Verificar aparelho de segurança			X		
Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras, quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relês, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relês, circuitos de proteção, transformadores, leds de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel)					X
CABINE EM CIMA					
Verificar aparelho de segurança, incluindo o estado dos componentes, executando o acionamento do contato elétrico manualmente.	X				
Verificar corredeiras superiores, suspensão dos cabos de tração e chaves de indução (estado das corredeiras, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxeira, tensionamento, fixação de elementos,			X		

distanciadores de cabos e ruídos entre os chumbadores)					
Verificar operador de portas (tensão e desgaste da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos refletores do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajusta caixa de came, roletes, freio do motor operador e tencionamento dos cabos)			X		
Verificar porta e contato de emergência (funcionamento do contato de segurança).					X
Limpar teto e estrutura.					X
CAIXA DE CORRIDA					
Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos).	X				
Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual).	X				
Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual).	X				
Verificar contrapeso (fixação dos pesos, empenamento de estrutura em direção as guias, estado das corrediças, separador e fixação dos cabos, porcas, cupilhas, limpar estrutura).			X		
Verificar guias e suportes (limpeza e Lubrificação).				X	
Verificar portas de pavimento (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétrica e braço acionador).				X	
Verificar polia de desvio (fixação, limpeza, lubrificação, desgaste dos canais, eixos e rolamentos)					X
Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição).					X
POÇO					
Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra).	X				
Para-choque, chão do poço, guias, polia deslocadora, polia tensora, cabo de aço, contrapeso, limites de segurança.	X				
Verificar fundo do poço (limpeza)		X			
Verificar corrediças inferiores (estado das corrediças e desgaste dos nylons e folga entre guia, limpar e lubrificar graxas)			X		
Verificar parachoques e cornija (verificar a capa hidráulica, nível de óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico, acionamento do contato elétrico manualmente, limpar cornija)			X		
Verificar polias, cabos e corrente de compensação (desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos, limpeza, desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento, fixação do suporte de desvio da corrente de compensação, lubrificar guias da polia de compensação)			X		

Verificar polia tensora (fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico, alinhamento da polia – braço – suporte, distância do peso ao piso e tensão do cabo, lubrificar e limpar eixo).			X		
Verificar deslize do contrapeso (distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso e anotar na OS)			X		
PAVIMENTO					
Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento.					X

MM = MENSAL

BM = BIMESTRAL

TM = TRIMESTRAL

QM = QUADRIMESTRAL

SM = SEMESTRAL

Obrigações Básicas Operacionais

9.8. Efetuar, pelo menos, uma visita mensal para a prestação dos serviços no conjunto de elevadores, equipamentos, sistemas e instalações que o integram, casa de máquinas, caixas, poços e pavimentos, etc., doravante denominado simplesmente “conjunto de elevadores”.

9.9. Efetuar visitas e intervenções tantas quantas forem necessárias para as manutenções preventivas e corretivas do “conjunto de elevadores”, sem ônus adicional para a Contratante.

9.10. As peças, componentes e materiais a serem empregados na prestação dos serviços devem receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados.

9.11. Adotar as medidas requeridas informando em tempo hábil à Contratante qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de prestar os serviços.

9.12. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentais, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida na prestação dos serviços.

9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

9.14. Inspeccionar, periodicamente, através do responsável técnico (engenheiro mecânico) ou supervisor técnico a prestação dos serviços como recomendado pela boa técnica e, sempre que necessário, elaborando “registro de inspeção” e repassando-o à Contratante.

9.15. Manter a mão de obra uniformizada e identificada por crachá.

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

9.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for praticada por seus empregados na prestação dos serviços.

9.18. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários.

9.19. Proceder às inspeções, testes, exames, ajustes, regulagens, lubrificações, limpeza, reparos, consertos e todos os procedimentos e rotinas a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

- 9.20. Utilizar na prestação dos serviços pessoal técnico treinado e habilitado de forma que a prestação dos serviços seja feita nas condições técnicas exigidas e de forma que os elevadores funcionem com eficiência, economia e segurança.
- 9.21. Mobilizar número suficiente de pessoal, de ferramentais e equipamentos e aparelhos auxiliares de modo a proporcionar a prestação dos serviços nos níveis exigidos, na periodicidade e qualidade especificadas, na quantidade compatível com o volume de serviços a serem executados.
- 9.22. Proceder às manutenções corretivas substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos e as recomendações do fabricante, os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos, necessários à recolocação do “conjunto de elevadores” em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança.
- 9.23. Utilizar ou empregar apenas peças genuínas do fabricante do “conjunto de elevadores” nas manutenções preventivas e corretivas.
- 9.24. Manter estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição e providenciar, nos demais casos e na brevidade requerida, as necessárias encomendas do fabricante.
- 9.25. Efetuar testes de segurança anuais ou na periodicidade mínima prevista na legislação, no “Código de Posturas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte” e nas normas do fabricante do “conjunto de elevadores”.
- 9.26. Arcar com o ônus do fornecimento de peças genuínas, componentes e demais acessórios necessários à prestação dos serviços, ressalvados os casos previstos no item pertinente deste Termo de Referência.
- 9.27. Arcar com todo o ônus pelo emprego de materiais auxiliares, lubrificantes especiais, substituição de peças e componentes originais, ficando sob sua responsabilidade a retirada da sucata dos materiais substituídos.
- 9.28. Arcar com o ônus do fornecimento e substituições de peças, componentes, consertos e reparos, ressalvados os casos decorrentes de negligência; mau uso; uso indevido ou abusivo; vandalismo; agentes externos tais como umidade, poeira, gases, salinidade; ferrugem; variação de tensão elétrica; manuseio indevido por terceiros e outros atos ou omissões da Contratante, praticados por seus agentes ou autoridades públicas, na utilização do “conjunto de elevadores”.
- 9.29. Manter serviço de emergência fornecendo telefone direto e celular para contato, serviço esse funcionando, pelo menos, entre 7 e 22 horas, para atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do “conjunto de elevadores”.
- 9.30. Estruturar-se convenientemente para os casos em que a normalização do uso do “conjunto de elevadores” requeira maior quantidade de pessoal que o razoável ou normal nessas situações.
- 9.31. Manter estoque de peças genuínas para a utilização nos casos de emergência, sendo que, nesses casos, a regularização poderá ser feita no primeiro dia útil subsequente ao evento, entretanto, sendo feita a intervenção reparadora durante o horário normal de funcionamento do expediente da Contratada.
- 9.32. Manter plantão de emergência funcionando pelo menos entre 22 e 7 horas, destinado ao atendimento de eventuais chamados para liberar pessoas retidas em cabinas do “conjunto de elevadores” ou para os casos de acidentes na sua utilização.
- 9.33. Executar na periodicidade recomendada pelo fabricante ou como manda a boa técnica da engenharia e sempre que necessário ou conforme rotina programada, as manutenções preventivas e corretivas, tais como: inspeção geral, limpeza geral, verificações, reaperto, lubrificação, consertos e reparos, conforme o caso e segundo as peculiares do equipamento e após conclusão das inspeções e ensaios, a ausência de materiais e ferramentas nas áreas do equipamento ou sistema mantido, colocando-o em condições normais de operação.

9.34. Executar todos os serviços de verificação, inspeção, alinhamento, equalização, aferição, desmontagem, nivelamento, balanceamento, montagem e substituição, com o fornecimento de peças, ressalvados os casos de ônus da Contratante.

9.35. Executar a fixação, reaperto, lubrificação, retífica, usinagem, enrolamento de motor, pintura, limpeza e testes necessários à manutenção preventiva e corretiva das peças e componentes do conjunto de elevadores mantido.

9.36. Acompanhar e orientar quando do deslocamento de cargas nos elevadores, de modo a evitar danos motivados pelo excesso de peso.

9.37. Fornecer e preencher o “livro de ocorrências” da Secretaria Municipal de Atividades Urbanas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, bem assim relatórios periódicos das atividades de manutenção preventiva e corretiva através de fichas de reparos e manutenções, nas quais constem: o elevador mantido, a relação de peças trocadas ou reparadas, tipo de visita, data e horários, nome do responsável, a descrição dos serviços realizados e a programação dos serviços, os estudos e levantamentos efetuados e outras informações.

9.38. Apresentar as ocorrências e sugestões de qualquer natureza que possam aprimorar a prestação dos serviços e as faltas ou as irregularidades encontradas fazendo as anotações e observações que julgar necessárias e delas dando ciência à Contratante.

9.39. Usar placas indicativas para as situações de perigo, de alta tensão ou outras indicações de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

9.40. Credenciar um representante junto à Contratante com o conhecimento e a capacidade técnica profissional necessária, com autonomia para resolver qualquer assunto relacionado com a prestação dos serviços e possa, ainda, acompanhar o bom andamento dos trabalhos, zelar pela disciplina dos seus empregados e prepostos e com autoridade para afastar qualquer deles, quando considerado inconveniente a permanência, a critério da Contratante.

9.41. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças e de eventuais danos por seus empregados e prepostos por culpa ou dolo na prestação dos serviços.

9.42. Contratar os seguros a que estiver obrigada pela legislação, em qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

9.43. Registrar, se o caso, por sua conta e responsabilidade o contrato decorrente da prestação de serviços no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais.

9.44. Cumprimento de todas determinações legais e técnicas vigentes, independente da previsão nesse documento ou no Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

9.45. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.46. Arcar com o ônus do fornecimento de peças genuínas, componentes e demais acessórios necessários à prestação dos serviços, ressalvados os casos previstos no item pertinente deste documento.

9.47. Arcar com todo o ônus pelo emprego de materiais auxiliares, lubrificantes especiais, substituição de peças e componentes originais, ficando sob sua responsabilidade a retirada da sucata dos materiais substituídos.

9.48. Arcar com o ônus do fornecimento e substituições de peças, componentes, consertos e reparos, ressalvados os casos decorrentes de negligência; mau uso; uso indevido ou abusivo; vandalismo; agentes externos tais como umidade, poeira, gases, salinidade; ferrugem; variação de tensão elétrica; manuseio indevido por terceiros e outros atos ou omissões da Contratante, praticados por seus agentes ou autoridades públicas, na utilização do “conjunto de elevadores”.

9.49. Manter estoque de peças genuínas para a utilização nos casos de emergência, sendo que, nesses casos, a regularização poderá ser feita no primeiro dia útil subsequente ao evento, entretanto, sendo feita a intervenção reparadora durante o horário normal de funcionamento do expediente da Contratada.

9.50. São de ônus da Contratante, ainda, o pagamento pelo fornecimento de equipamentos, peças, acessórios, componentes e serviços nas seguintes situações:

9.51. Atualizações técnicas ou modificações de especificações originais do conjunto de elevadores ou de elevador isoladamente, quando o caso;

9.52. Modernização ou aperfeiçoamento do conjunto de elevadores ou de elevador isoladamente, quando o caso, em face de determinações dos órgãos oficiais de fiscalização, pela Contratante ou decorrente do desenvolvimento de novas tecnologias que tenham tornado obsoletas partes do mesmo;

9.53. Acabamentos e revestimentos em geral do conjunto de elevadores ou de elevador isoladamente, quando for o caso, de parte da cabina dos elevadores, painéis, vidros, espelhos, difusores de luz, baterias, botões e componentes, corrediças e guias de portas, portas pantográficas, fechadores hidráulicos, marcos e soleiras, compensadores de voltagem, fotocélulas, barras de reversão, componentes dos sistemas de intercomunicação, alto-falantes, equipamentos contendo mensagens gravadas, ventiladores e exaustores;

9.54. Execução de testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente, as normas aplicáveis ou recomendações do fabricante;

9.55. Eventuais adaptações ou substituições de peças ou componentes cuja produção própria, importação ou fornecimento por terceiros hajam sido descontinuados, sempre que a instalação do equipamento tenha ocorrido há mais de dez anos;

9.56. Substituição ou adaptações eventuais de peças sempre que a importação esteja proibida, suspensa ou objeto de restrições que afetem o fluxo normal dessas importações em função de deliberação das autoridades governamentais competentes.

9.57. Quaisquer outras peças e componentes que compõem o conjunto de elevadores e necessite ser substituída.

Condições de similaridade

9.58. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à Fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço;

9.59. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento;

9.60. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da Contratada;

9.61. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a Contratada apresentará uma proposta de substituição para aprovação da Fiscalização, ou esta indicará o seu substituto.

Marcas De Referência

9.62. Deverão ser respeitadas as características técnicas e operacionais dos elevadores listadas nesse documento. Para indicar as características de forma, textura, cor, resistência, qualidade, material confeccionado e outros aspectos do material a ser empregado nas especificações, serão citadas marcas que devem ser interpretadas como “MARCAS DE REFERÊNCIA”.

9.63. A Fiscalização poderá autorizar o emprego de materiais, ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e as mesmas especializações exigidas, isto é, deverá haver analogia total ou equivalência. Porém, a Fiscalização poderá exigir de qualquer material empregado no serviço o “Certificado de Conformidade”, expedido pelo INMETRO, e o teste ou ensaio normalizado pela ABNT.

10. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL

10.1. O local de trabalho deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade. Todo material destinado à aplicação no serviço, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas dependências do edifício-sede do MGI/MG sem estar devidamente organizado.

10.2. A Fiscalização determinará à Contratada a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daquela cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

11. SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. Conforme NR 1, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar as capacitações e qualificações dos trabalhadores, como:

- 11.1.1 As ordens de serviços de segurança das funções;
- 11.1.2 Os procedimentos de trabalho;
- 11.1.3 Análise de risco das atividades envolvidas.

11.2. Conforme NR 6, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar:

- 11.2.1 Matriz de EPI por Função;
- 11.2.2 Ficha de Controle de Entrega dos EPI's.

11.3. Conforme NR 7, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar o PCMSO.

11.4. Conforme NR 9, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar PPRA.

11.5. Conforme NR 12, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar os treinamentos de capacitação envolvendo máquinas e equipamentos.

11.6. Conforme a NR 35, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- 11.6.1 Análise de risco da atividade;
- 11.6.2 Permissão para Trabalho (PT) para autorização das atividades envolvendo risco de queda por diferença de nível;
- 11.6.3 Procedimento Operacional;
- 11.6.4 Comprovação da capacitação e autorização dos trabalhadores;

11.6.5 Sistemas de Proteção Contra Quedas que serão utilizados (SPCQ e SPIQ);

11.6.6 Plano de Emergência e Salvamento.

11.7. A Contratada deverá manter o local de trabalho com kits básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim, segundo NR 18, item 7.5.1. “A Contratada deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras”.

11.8. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.

11.9. A Contratada deverá comunicar à Fiscalização, antes do início do serviço, as seguintes informações: endereço do serviço, endereço da Contratante e da Contratada, tipo de obra, data prevista para início e término do serviço, e o número máximo previsto de trabalhadores no serviço. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização um comprovante da comunicação prévia à DRT.

11.10. Quando a Contratada possuir 20 ou mais operários trabalhando no serviço, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), com o cronograma de implantação das medidas preventivas a serem definidas, sendo elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

11.10.1 Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;

11.10.2 Projeto de execução de proteções coletivas;

11.10.3 Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;

11.10.4 Programa educativo de prevenção de acidentes e doenças do trabalho com, no mínimo, 6 horas de carga horária.

11.11. As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza. Será obrigatório para todos os operários do serviço, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como: capacete, botina de couro com ou sem biqueira de aço, luvas de raspa, óculos para solda, óculos de acrílico de visão panorâmica p/ impactos, cinto de segurança, cinto de segurança tipo paraquedista, luvas de borracha p/ proteção em trabalhos c/ eletricidade, avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem; máscaras contra poeiras; protetor facial; etc. Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

11.12. Deverão ser consideradas no escopo do fornecimento as precauções necessárias a preservar a segurança das pessoas e transeuntes. Entre estas precauções se inclui a execução de tapumes de fechamento de todas as portas de andar dos elevadores que estiverem em processo de substituição.

11.13. Os entulhos e detritos deverão ser removidos para local apropriado, aprovado pela Fiscalização. A Contratada deverá providenciar recibo de entulho por parte da empresa responsável pelo seu recebimento. São locais autorizados à destinação dos resíduos de construção civil:

11.13.1 Postos de Entrega;

11.13.2 Áreas de Transbordo e Triagem (ATT);

11.13.3 Áreas de Reciclagem;

11.13.4 Aterros de Resíduos de Construção Civil;

11.13.5 Aterros de Resíduos;

11.13.6 Agentes diversos: cooperativas, grupos de coleta seletiva e outros agentes que comercializam resíduos recicláveis.

11.14. O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei. Deverão ser atendidas as normas técnicas da ABNT referente ao assunto, em especial:

11.14.1 NR-18- Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;

11.14.2 P-02.LIM.1; P-02.ESC.1; P-02.SAN.1; P-02.SAN.2; P-02.VES.1 do Caderno de Encargos da PINI, 5ª Edição.

12. MÃO DE OBRA INDIRETA

12.1. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer empregado da Contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Contratada;

12.2. A Contratada manterá na obra engenheiros, técnicos e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

13. TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS

13.1. A Contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e a seu custo, as ART referentes a execução do serviço. As guias das ART's deverão ser mantidas no local dos serviços.

ALAN VICTOR RODRIGUES MORELI
Técnico em Edificações